

CÂMARA MUNICIPAL

23.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 18/2022

22-09-2022

A.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO ATA N.º 18/2022

3.º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Vice - Presidente desta Câmara Municipal (em substituição do Sr. Presidente da Câmara, atenta a sua ausência por doença, nos termos do Despacho pelo mesmo emanado em 20 de outubro de 2021 e conforme o consignado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação).
ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:
Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD) Francisco Miguel Barros da Silva Ramos (PPD/PSD) Paulo Jorge Mota da Silva (PS) Duarte Nuno Moreira Lage (PS)
OUTROS PRESENTES
Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP Carlos Alberto Marinho Carvalho, e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnic superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente o Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.
Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Vice- Presidente da Câmara declara aberta a reunião.
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
Não ocorreram intervenções.
PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 21 de setembro de 2022

Pelo Senhor Vice- Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 21 de setembro de 2022, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de €2.585.573,10 e € 499.861,89.

A Câmara tomou conhecimento.

1.2 Informação (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) - Alteração orçamental permutativa da despesa n.º 16/2022.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara presente a informação, em título, cujo teor se passa a transcrever:

"(...) Considerando que:

- 1. Conforme previsto no ponto 8.3.1.3, alínea a), do POCAL, aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redação vigente, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de receitas legalmente consignadas;
- 2. Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) que compete à Camara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações:
- 3. Tal competência foi delegada no senhor Presidente pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2021;
- 4. No uso de tal competência, exercida em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara, atenta ao seu impedimento, ao abrigo do disposto no artigo 57°, n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, aprovei a alteração orçamental permutativa da despesa n.ºs 16/2022, nos termos constantes da informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), de 14/09/2022, cujo teor seguidamente se transcreve, e dos documentos contabilísticos juntos à mesma (anexos, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por reproduzido): " (...)

Info. N.º 10005/2022

data 14/09/2022

De: SUSANA PATRÍCIA TEIXEIRA DA MOTA

Assunto: Alteração Permutativa da Despesa n.º 16

Exmo Senhor Vice-Presidente,

Nos termos da instrução recebida, procedeu-se à realização da alteração permutativa da despesa n.º 16/2022. Esta alteração incidiu, também, na alteração do Plano de Atividades (alteração n.º 11), tendo resultado nas seguintes operações:

Para: Vice-Presidente

- reforço da rubrica "Bolsas de Emprego", tendo como contrapartida verbas consignadas, provenientes da candidatura aprovada no âmbito do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade – Emprego apoiado em Mercado Aberto" e ainda a rubrica de "Estudos, pareceres, projetos e consultoria";
- reforço das rubricas de "Transportes Escolares" e "Comunicações", por contrapartida da diminuição da rubrica de "Estudos, pareceres, projetos e consultoria";

Face ao exposto, tratando-se de uma alteração permutativa, a mesma enquadra-se na competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delegada na Presidente de Câmara em reunião ordinária de 20/10/2021, pelo que se apresentam a V.ª Ex.ª os respetivos documentos, para deles ser dado conhecimento ao Órgão Executivo. (Itálico nosso). A Chefe de Divisão, Susana Mota"

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor da sobredita informação e dos documentos, anexos. (...)"

A Câmara tomou conhecimento.

2. Proposta n.º 144/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) - Alteração Modificativa n.º 2 - Revisão Orçamental n.º 2.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever: " (...) Considerando:

- 1. Que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as atualizações vigentes, determina que as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções de plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme vertido no ponto 8.3.1.;
- 2. Que se estabelecem nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4 do POCAL que se mantém em vigor -, as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento;

Lulling A.G.

- 3. Que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- 4. Que ao abrigo do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, é competência material da Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- 5. Considerando o teor da informação da Chefe da DAF, datada de 13.09.2022 anexa à presente proposta, que dela faz parte integrante e para a qual se remete expressamente da qual se extrai que esta alteração modificativa resulta numa diminuição do Orçamento Municipal no valor de 574 834,00 €, em consequência de uma diminuição dos valores de receita provenientes das Transferências de Estado, o que se traduz numa alteração modificativa cuja competência é da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no artigo 25°, n.º 1, alínea a) do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos e com os fundamentos acima expostos, delibere:

- a) Aprovar a elaboração da Alteração Modificativa n.º 2, a que corresponde a Revisão Orçamental n.º 2;
- b) Submeter esta Alteração Modificativa à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

3. Proposta n.º 145/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Ratificação do Despacho do sr. Vice-Presidente a conceder apoio financeiro ao Clube de Parapente de Basto no âmbito do evento denominado "2º Troféu de Aterragem de Precisão Asas de Basto", nos termos da Proposta.

Foi deliberado por unanimidade retificar no ponto 8 e no pedido final da Proposta a menção " em substituição do aqui subscritor", passando a constar "em substituição do Sr. Presidente da Câmara"

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor (devidamente retificado) se reproduz:

"(...) Considerando que:

(Linday)

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

- 2. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
- 4. O Clube de Parapente de Basto, por requerimento, anexo, veio solicitar apoio financeiro para a realização do 2º Torneio de Aterragem de precisão Asas de Basto, que ocorreu nos dias 17 e 18 do corrente mês de setembro, no montante de 1.000,00 € (mil euros);
- 5. Considerando que o mencionado torneio, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas caraterísticas específicas, devem ser tidas como um relevante evento cultural e desportivo, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;
- 6. O teor da informação técnica, anexa, que mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente;
- 7. "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL;
- 8. Em virtude de as datas do evento dias 17 e 18 do corrente mês de setembro serem anteriores à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 22 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Vice-Presidente da Câmara em substituição do Sr. Presidente da Câmara, por ausência deste, à luz do vertido no n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, decidiu, por Despacho de 14 de setembro de 2022, conceder um apoio financeiro no montante de € 1.000,00 (mil euros), nos termos da informação de cabimento n.º 1180/2022 de 09.09.2022.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os fundamentos de facto e de direito antecedentes, ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, proferido a 14 de setembro de 2022, em substituição do Sr. Presidente da Câmara, atenta a sua ausência, em que concedeu um apoio financeiro, no montante global de € 1.000,00 (mil euros) ao Clube de Parapente de Basto, no âmbito da realização do 2º Troféu de Aterragem de Precisão Asas de Basto", ocorrido nos pretéritos dias 17 e 18 de setembro de 2022. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

4. Proposta n.º 146/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao TAM - Teatro Amador Mondinense, no âmbito da realização do Encontro Micológico, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever: " (...) Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
- 2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
- 4. O teor da informação técnica anexa- dando conta que a associação cultural TAM (Teatro Amador Mondinense) veio solicitar a este município um apoio financeiro, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), bem como a apoio logístico - cedência de um autocarro - com vista à realização do Encontro Micológico, a realizar no próximo dia 12 de novembro do corrente ano;
- 5. É consabido que a realização de tal atividade deverá ser vista como um relevante evento cultural, que importa potenciar;

6. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativas traz ao concelho, assim como os fins não lucrativos da entidade promotora;

7. Que, de acordo com a informação da DAF n.º 1208/2022, de 15/09/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, conceder ao TAM (Teatro Amador Mondinense) um apoio financeiro, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), bem assim, atribuir apoio logístico, traduzido na cedência de um autocarro, o que consubstancia um apoio em géneros no montante de 150,00 €, com vista à realização da atividade "Encontro Micológico". (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 147/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube com vista à aquisição de equipamentos desportivos, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) Considerando que:

- 1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;
- 2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
- 3. Que nos termos da aliena u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- 4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à

realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL).

- 5. Que o Atei Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Atei, Mondim de Basto, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;
- 6. Que, conforme se alcança da informação técnica anexa para a qual se remete expressamente - o Atei Futebol Clube veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado a aquisição de equipamentos de jogo e de treino relacionados com a sua prática desportiva;
- 7. Que, conforme informação da DAF n.º 1207/2022, de 15/09/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube, destinado a comparticipar a aquisição de equipamentos por parte do clube, no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

6. Proposta n.º 148/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) - Atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube com vista à aquisição de equipamentos desportivos, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

" (...) Considerando que:

- 1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;
- 2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

(mlli)

3. Que nos termos da aliena u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

- **4.** Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);
- 5. Que o Mondinense Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Atei, Mondim de Basto, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;
- 6. Que, conforme se alcança da informação técnica anexa para a qual se remete expressamente
 o Mondinense Futebol Clube veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de €
 1.000,00 (mil euros), destinado a aquisição de equipamentos de jogo e de treino relacionados com a sua prática desportiva, na modalidade de futsal feminino;
- 7. Que, conforme informação da DAF n.º 1206/2022, de 15/09/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, destinado a comparticipar a aquisição de equipamentos por parte do clube, no montante de € 1.000,00 (mil euros). (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

7. Proposta n.º 149/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio económico a família em situação de vulnerabilidade social e económica, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

- "(...) Considerando:
- 1. O teor da informação subscrita pela Chefe da Unidade de Ação Social e Saúde anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante -, dando conta que o SAAS tomou conhecimento

aulan J

de um agregado de origem estrangeira constituído por 4 elementos, incluindo duas menores, a viver em condições indignas, tendo-se, nessa sequência, procedido a várias diligências para apoiar aquela família na procura de habitação condigna, bem como ativar a medida da atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e risco social; 2. No âmbito da transferência de competências da administração para o poder local, no domínio da ação social, operada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, compete aos órgãos municipais, entre outros, assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, elaborar os relatórios de diagnóstico técnico/acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e risco social – exví n.º 3, alíneas a) e e) do referido diploma legal;

- 3. Foi elaborado relatório social anexo à presente e da qual faz parte integrante onde se comprovou que o agregado familiar se encontra numa situação social e económica vulnerável.
- 4. Esta situação apresenta -se com um cariz excecional, carecendo igualmente de uma resposta também ela essencial, traduzida numa intervenção específica, eficaz e eficiente do Município que deverá revestir o mesmo grau de excecionalidade e urgência:
- 5. Assim, torna-se premente que a Câmara Municipal, considerando o quadro legal das suas atribuições, nomeadamente no âmbito do apoio social, tome medidas no que concerne a resolução deste caso concreto, para a qual as instituições estatais e particulares não apresentam resposta adequada.
- 6. O teor da informação elaborada pela Chefe de Unidade de Ação Social, que mereceu a minha anuência e que se anexa e da qual propõe a atribuição de um apoio económico de 750,00€, para o período de três meses, para permitir o pagamento da renda e despesas correntes da habitação, designadamente, água, eletricidade e gás;
- 7. De acordo com a informação da DAF n.º 1210 de 15.09.2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, atribuir um apoio financeiro no valor de € 750,00, pelo período de três meses (correspondente ao montante de 250,00€ por mês) à família em situação de vulnerabilidade social e económica identificada no relatório de acompanhamento e acordo de intervenção social anexo. (...) "

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

8. Proposta n.º 150/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Aprovar a execução de trabalhos complementares no âmbito da empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019) e a minuta de adenda ao contrato, bem como a sua outorga, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) Considerando que:

- 1. Que o contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019) foi outorgado em dezasseis de maio de 2019, entre este Município e as sociedade Higino Pinheiro & Irmão, S.A. e Ovava Engenharia Lda, sociedades estas em regime de consórcio externo de responsabilidade solidária, denominado "Higino Pinheiro & Irmão S.A/ Ovava, Engenharia Lda, em consórcio", mediante prévia realização de concurso público, tendo sido precedido de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 28 de março de 2019, em que foi adjudicada àquela sociedade a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;
 - 2. Conforme se extrai do teor da informação do fiscal da empreitada em causa o técnico superior João André Gouveia Monteiro e da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território (DGT), ambas datadas de 15 de setembro de 2022 anexas, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido –, verificou-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, no âmbito da mesma, pelas razões no mesmo descritas.
 - 3. De acordo com o n.º 1 do artigo 370.º do CCP, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, "são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato".
 - 4. O prazo de execução da obra ainda se encontra a decorrer;
 - 5. O preço total dos trabalhos complementares é de 22.730,44 € (ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor) e representa 1,17 % do preço contratual inicial, não excedendo os 50% do preço contratual, cumprindo assim o previsto no n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP);
 - Se encontram cumpridos todos os requisitos legais para que este município possa acordar na execução dos trabalhos complementares no âmbito da empreitada em causa;
 - 7. De acordo com o art.º 375 do CCP, "definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito";

andrhif p.s.

8. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019) — anexa com a presente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos expostos:

- Aprovar a execução de trabalhos complementares no âmbito da empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019), nos termos qualificados e descritos nas informações técnicas e na lista de "Trabalhos Complementares" apresentada pela adjudicatária anexas;
- Aprovar a minuta de adenda ao contrato, anexa, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, nos termos da Proposta. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

9. Proposta n.º 151/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Aprovação do Projeto de Arquitetura da Sra. Maria de Fátima Pereira de Moura. L-EDI 27/2020.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) Considerando a minha intervenção técnica no procedimento, ora em análise, em período anterior à eleição e subsequente tomada de posse enquanto Vice-Presidente deste Município, declaro-me em situação de impedimento, para tomar parte em qualquer decisão do mesmo, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea d) e artigo 70.º, n.º 1 do CPA.

Assim, face ao exposto, bem como a situação de doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que é pública e notória, e o impede de decidir, determino, nos termos dos artigos 5.º, conjugado com os artigos 23.º e 26.º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, a submissão da proposta elaborada pelo Dirigente de Serviço, para Aprovação do Projeto de Arquitetura pela Câmara Municipal, em conformidade com a presente informação.

O teor da aludida proposta é o que seguidamente se reproduz:

"INFORMAÇÃO

Processo L-EDI 27/2020

PROJECTO EM ANÁLISE Construção de habitação unifamiliar

LOCAL DO PEDIDO Rua de Cobelas n.º 133, União de freguesias de Campanhó e Paradança REQUERENTE Maria de Fátima Pereira de Moura

Culling R. L. RES

RESIDÊNCIA Rua do Corgo 464, Ponte D'Olo 4880-281 União de freguesias Campanhó e Paradança

1. Dados de identificação

Maria de Fátima Pereira de Moura, contribuinte n.º154785946, proprietária do prédio sito em Ponte D'Olo União de freguesias Campanhó e Paradança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º1096/19970611, e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º716, com área descoberta de 500m2 e área total de 500m2.

2. Localização da operação urbanística

Coordenada retangular X: 16876,37

Coordenada retangular Y: 189069,60 (Consulta nossa)

Sistema de coordenadas: 1. PT-TM06/ETRS89

3. Antecedentes processuais

3.1. A 01.07.1997 foi instruído o processo de licenciamento (PRC485/97), em nome de Glória Silva Beleza, referente à operação urbanística a realizar no prédio supra referido.

3.2. O pedido de licenciamento foi então deferido por despacho do presidente da câmara de 22.09.1997 tendo sido emitido o respetivo alvará de obras de construção nº318/98, pelo período de 5 anos, com termo em 07.09.2003.

3.3. A 09.09.2003 o requerente veio ao processo requerer a prorrogação do prazo do alvará da licença de obras tendo o pedido sido deferido por despacho do presidente da câmara de 13.10.2003. No entanto o requerente nunca apresentou, nesta câmara municipal, os documentos necessários à prorrogação do alvará de obras.

3.4. A 17.12.2020 a atual proprietária do prédio, Maria de Fátima Pereira de Moura, vem a esta câmara municipal instruir novo pedido de licenciamento, registado com a designação L_EDI_27_2020, para realização de obras de alteração e ampliação de uma construção existente, edificada (parcialmente) a coberto do alvará de obras de construção nº318/98.

4. Características da Obra

Uso: Habitação unifamiliar

Tipologia: T2

Área de implantação: 118,90 m2 Área de construção: 183,08 m2

Constituída por 2 pisos acima da cota de soleira.

Cércea: 5,60m

Volumetria: 476,01m3

Calendarização prevista: 24 meses Estimativa Orçamental: 21 901,00€

5. Enquadramento no PDM

Cultural p. 4.

Analisadas as Plantas que constituem o Plano Diretor Municipal constatou-se que o prédio onde se pretende realizar a operação urbanística se insere em:

Planta de ordenamento – "Solo Urbano", categoria de "Solo Urbanizado" e subcategoria de "Espaços Urbanos de Baixa Densidade";

Planta de condicionantes – Rede Natura 2000 - Sítio Alvão Marão; Zona de servidão "Non Aedificandi" (Estrada Regional ER304)

- 5.1. Cumpre-nos informar que o local em questão, assinalado nos extratos das cartas anexas ao Plano Diretor Municipal se insere em espaços urbanos de baixa densidade, sendo aplicável o regime de edificabilidade previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do regulamento do PDM: em parcelas já constituídas e no caso de edificios de habitação, o índice de utilização do solo é de 0,7 para 2 pisos acima e um piso abaixo da cota de soleira e uma altura de fachada de 7 metros.
- 5.2. Nos termos do artigo 49º do regulamento do plano diretor municipal, os edificios anexos, com função complementar do edifício principal destinados a garagens, arrumos ou apoio à utilização dos respetivos logradouros, devem garantir uma adequada integração no local onde se implantam, de modo a não afetarem a estrutura urbana, do ponto de vista estético, da insolação e da salubridade. Os anexos deverão ter um pé direito de 2,30m, com um piso acima da cota de soleira e, no caso de habitações unifamiliares, a área de construção dos anexos não pode exceder 6% da área da parcela ou lote, até ao máximo de 45m2.
- 5.3. O prédio onde se pretende realizar a operação urbanística inscreve-se, numa pequena parte, na zona de servidão "non aedificandi" da estrada ER304, estando, por isso, a referida operação sujeita a parecer das "Infraestruturas de Portugal", nos termos do DL13/71, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL175/2006, de 28 de Agosto.

6. Consulta a Entidades Exteriores

- 6.1. O prédio onde se pretende realizar a operação urbanística confina com a ER304, inscrevendose na zona de servidão "non aedificandi" e na zona de respeito, definidas no artigo 3º da Lei 34/2015, de 27 de Abril. 6.2. Tratando-se esta área de jurisdição da administração rodoviária, a realização de obras ou atividades dentro desta área fica sujeita a parecer prévio vinculativo a emitir pela EP- Estradas de Portugal, S.A., nos termos do n.º 2, do artigo 42.º da Lei 34/2015, de 27 de Abril.
- 6.3. Assim, conforme documento arquivado no respetivo processo de obras a folhas 112, a "Infraestruturas de Portugal" emitiu parecer favorável à implantação do edifício de habitação "por ser respeitada a zona de servidão non aedificandi da ER304, definida pela alínea d) do n.º8 do art.º. 32º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei 34/2015, de

Cultury 27

27 de Abril (20m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5m do limite da zona da estrada)".

7. Peças processuais apresentadas

Integram o processo de licenciamento L-EDI 27/2020 os seguintes elementos instrutórios:

- Requerimento "Pedido de licenciamento de obras de edificação" (folhas1 e 2);
- Cópia do alvará de licença de construção nº318/08- (folhas 5);
- Cópia da Certidão Permanente do Registo Predial (folhas 6 e 6.v);
- Cartografia de Localização, de Ordenamento, de Proteções, de Estrutura Ecológica
 Municipal e de Condicionantes do PDM (folhas13 a 22);
- Ficha de Elementos Estatísticos INE Q3, dos dados referentes à operação urbanística -(folhas 7 a 11);
- Fotografias caracterizadoras do local de obra (folhas 23 a 26);
- Provas de inscrição dos técnicos, em Associação Pública de natureza Profissional, assim como Comprovativos dos respetivos Seguros de Responsabilidade Civil Profissional-(folhas 27 a 29);
- Termos de Responsabilidade, subscritos pelos autores e coordenadores dos projetos, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis - (folhas 31 e 32);
- **Termo de Responsabilidade**, do autor do projeto de condicionamento acústico atestando a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;- (folha30).
- Projeto de Arquitetura (folhas 33 a 69);
- Projeto / Ficha de Segurança contra Incêndios (folhas 82 a 93);
- Plano de Acessibilidades (folhas 70 a 78);
- Projeto Arranjos Exteriores (folhas 79 a 81);
- Verificação de Legitimidade (folhas 95 a 97v);
- Informação Fiscal (folhas 98);
- Fotografias do local (folhas 99);
- Requerimento "Pedido de junção de documentos" (folhas105);
- Termos de Responsabilidade, subscritos pelo novo coordenadores do projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis - (folhas 106);
- Cedência de direitos de autor (folhas 109);
- Parecer prévio favorável emitido pelas Infraestruturas de Portugal (folha 112);
- Ficha de Elementos Estatísticos INE Q3, dos dados referentes à operação urbanística (nova versão) - (folhas 113 a 120);

• Projeto de Arquitetura (aditamento) - (folhas 122 a 160).



8. Instrução processual

Verificados os novos documentos entregues a 18.03.2022, que se encontram arquivados no respetivo processo a folhas 105 e seguintes, constata-se que, nesta data, constam no processo os documentos necessários à apreciação do projeto de arquitetura, conforme o previsto na Portaria 113/2015, de 22 de Abril.

9. Apreciação

- 9.1. O pedido de licenciamento em análise L-EDI 27/2020 refere-se a obras de alteração ao edificado existente, licenciado e construído parcialmente a coberto da licença de construção 318/98. O projeto prevê as seguintes alterações: pequena ampliação da área de implantação do edifício para alargamento da escada exterior de acesso ao piso superior, alteração e reposicionamento de vão exteriores e alteração de compartimentação interior em parte do piso superior.
- 9.2. Na análise dos elementos agora entregues verificou-se que o projeto de arquitetura está devidamente instruído nos termos da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, <u>cumprindo o disposto: no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e; no plano diretor municipal nomeadamente no que se refere ao uso, índice de utilização do solo e número de pisos previstos no regulamento daquele plano.</u>
- 9.3. Atendendo a que a operação urbanística a realizar se insere, em parte, na zona de servidão "non aedificandi" da estrada ER304, foi junto ao processo <u>parecer prévio favorável emitido pelas "Infraestruturas de Portugal", nos termos da Lei 34/2015, de 27 de Abril, conforme o exposto no ponto 6. da presente informação.</u>
- 9.4. <u>O plano de acessibilidades</u>, arquivado no processo de licenciamento de folhas 69 a 77 <u>cumpre genericamente as normas técnicas de acessibilidades estabelecidas pelo DL 163/2006, de 8 de Agosto.</u>
- 9.5. Relativamente ao cumprimento do disposto no artigo 58º do "Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais" publicado pela Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, não é permitido efetuar qualquer construção à margem das vias municipais, dentro das zonas de servidão "non aedificandi", limitadas de cada lado da via por uma linha que dista do seu eixo 4,5m, no caso dos caminhos municipais. Ora, como pode verificar-se na planta de implantação, arquivada no processo a folhas 142, o edificado está, ao nível do rés-do-chão, a uma distância que varia entre os 3,70 e os 3,80 metros, relativamente ao eixo do caminho público (Rua de Cobelas). O técnico responsável pelo projeto de arquitetura declara, nas peças escritas do projeto de arquitetura, que o afastamento ao eixo do caminho público, previsto no projeto inicialmente aprovado

(processo485/97), foi mantido. Alega, ainda, naquelas peças, que a implantação do edifício mantem os alinhamentos existentes no local colmatando, assim, a frente edificada.

É nosso entendimento, entretanto, que a Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, tem por objetivos salvaguardar a largura, ou a possibilidade de um futuro alargamento, das estradas e dos caminhos rurais, fora, portanto, dos aglomerados urbanos. É assim que o artigo 61.º prevê que " nos edificios ou vedações existentes, situados, no todo ou em parte, nas faixas onde não seja permitida a construção ... poderão ser autorizadas obras de ampliação ou modificação, quando se não preveja a necessidade de os demolir em futuro próximo para melhoria das condições de trânsito".

Assim, uma vez que se trata, de uma parcela de terreno inserida em solo urbano e em arruamento com alinhamentos dominantes, conforme extrato do ortofotomapa em anexo, e não prevendo o projeto de arquitetura alteração ao alinhamento do edificado existente (construído inicialmente a coberto do alvará de obras n.º 318/98), concluímos ser de aceitar, a título excecional, os afastamentos propostos. (...)

9.6. Face ao exposto, o projeto de arquitetura reúne condições de aprovação, devendo o interessado apresentar os respetivos projetos de especialidades necessários à execução da obra.

10. Proposta de Decisão

Proponho o seguinte procedimento:

10.1. O deferimento do projeto de arquitetura nos termos do artigo 20º do DL555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL136/2014, de 9 de Setembro.

10.2. Que se notifique o requerente para proceder à apresentação dos projetos de especialidades em falta necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprova o projeto de arquitetura, conforme prevê o nº4, do artigo 20º do DL555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL136/2014, de 9 de Setembro.

À Consideração Superior

Mondim de Basto, 8 de setembro de 2022.

A Técnica Superior (...)

Informação do Dirigente

Concordo e subscrevo a presente informação, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura.

Mondim de Basto, 19 de setembro de 2022.

O Chefe de Divisão, (...) " (Itálico nosso)

VOTAÇÃO

arring

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade. (O Sr. Vice- Presidente da Câmara ausentouse da sala, não tendo participado na discussão e votação da Proposta, por impedimento legal).

10. Proposta n.º 152/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Notificação da Requerente e Procedimento Cautelar dos Serviços de Fiscalização de Maria Teresa Gonçalves, P-UTI 19/2015.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) Considerando a minha intervenção técnica no procedimento, ora em análise, em período anterior à eleição e subsequente tomada de posse enquanto Vice-Presidente deste Município, declaro-me em situação de impedimento, para tomar parte em qualquer decisão do mesmo, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea d) e artigo 70.º, n.º 1 do CPA.

Assim, face ao exposto, bem como a situação de doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que é pública e notória, e o impede de decidir, determino, nos termos dos artigos 5.º, conjugado com os artigos 23.º e 26.º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, a submissão da proposta elaborada pelo Dirigente de Serviço, à apreciação da Câmara Municipal, em conformidade com a presente informação. " (...)

O teor da aludida proposta é o que seguidamente se reproduz:

"INFORMAÇÃO

SGOU P_UTI_19/2015

PROJECTO EM ANÁLISE

Edifício de habitação unifamiliar

LOCAL DO PEDIDO Vilarinho – Vilar de Ferreiros

REQUERENTE Maria Teresa da Silva Gonçalves

RESIDÊNCIA Lugar de Vilarinho

Vilar de Ferreiros

1.Dados de identificação

Maria Teresa ad Silva Gonçalves, portador do Bl n.º 11640494 e do n.º contribuinte 200618407, proprietário do prédio sito em Vilarinho, da freguesia de Vilar de Ferreiros, descrito na conservatória do registo Predial de Mondim de Basto, sob o n.º 2881/20080924 e inscrito na matriz rústica, sob o artigo 1786 com área total de 2030 m2.

2. Características da Obra

Habitação Unifamiliar;

Tipologia T4:

Área de implantação de 191,06m2;

Área de construção de 313,57m2;

A. C. Co.

Volumetria 815,27 m3;

Constituída por 2 pisos acima da cota de soleira e por 1 piso acima da cota soleira;

Cércea de 5,60 m.

Alvará de obras de reconstrução nº124/2010 emitida em 19.10.2010 com validade até 19.11.2012

3. Antecedentes

3.1. A 12.05.2009, através de documento com registo de entrada nº3763/2009, a requerente instruiu nesta câmara o pedido de licenciamento L-EDI-16/2009 referente à construção de um edifício de habitação unifamiliar, composto por R/C e andar. Por despacho do Sr.º Presidente da câmara de 22-03-2010 foi emitido o alvará de construção n.º124/2010, pelo período de 730 dias, com termo em 19.11.2012.

- 3.2. A 13.08.2015 a requerente solicitou a esta câmara municipal a emissão da respetiva autorização de utilização tendo sido naquela data instruído o processo P-UTI19/2015.
- 3.3. Na sequência da análise daquele pedido o requerente foi notificado a 01.10.2015, através de ofício nº1767/2015, para, de modo a dar continuidade ao pedido, proceder à entrega dos elementos instrutórios em falta.

4. Apreciação

- 4.1. A 24.09.2020, e mais tarde a 02.10.2020, através de documentos registados sob os n.ºs1492/2020 e 1519/2020, respetivamente, o requerente vem juntar novos documentos ao processo que se encontram arquivados no respetivo processo de obras a folhas 80 a 86 e 90 a 92.
- 4.2. Na análise dos documentos entregues verificamos o seguinte:
- 4.2.1.Que continua em falta a apresentação do seguinte documento: certificado de SCE emitido por perito qualificado no âmbito do sistema de certificação energética dos edifícios.
- 4.2.2. Conforme registo no livro de obra os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local a 21.09.2015, na sequência da instrução do pedido de autorização de utilização, no entanto o requerente só deu continuidade ao processo em 21.09.2020, ou seja decorridos cerca de 5 anos após a última inspeção daqueles serviços, Assim, proponho que o processo seja novamente remetido aos serviços de fiscalização para que seja ratificada a informação constante no livro de obra.

5. Proposta da Decisão

Face ao exposto, proponho o seguinte procedimento:

5.1. Que se notifique o requerente informando que continua em falta a apresentação certificado de SCE emitido por perito qualificado no âmbito do sistema de certificação energética dos edifícios, conforme notificação n.º 1767/2015, enviada ao requerente a 01.10.2015.

Culling

5.2. Que o processo seja remetido aos serviços de fiscalização para que seja ratificada a informação constante no livro de obra.

À Consideração Superior

Mondim de Basto, 14 de setembro de 2022

A Técnica Superior, (...)

Cumpre-nos informar, entretanto, que os Termos de Responsabilidade que se encontram no processo estão subscritos pelo Sr. Eng.º José Carlos Amorim Carvalho. Ora, tendo em consideração o seu presente estatuto como "Vice-Presidente da Câmara", poderá ser necessário acautelar o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º Lei n.º 52/2019, de 31 de julho 1.

Informação do Dirigente

Subscrevo a presente informação técnica bem como a proposta de decisão que dela decorre. Mondim de Basto, 19 de setembro de 2022

O Chefe de Divisão, (...) 1 Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos. (...) " (Itálico nosso)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade. (O Sr. Vice- Presidente da Câmara ausentouse da sala, não tendo participado na discussão e votação da Proposta, por impedimento legal).

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Vice - Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 10:10 horas.

E eu, ALMOS CAWELLO EN Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

José Carlos Amorim Carvalho

